



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 36/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS nº. 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;
2. O Ofício GAB/SMS Nº. 030/2011, da Secretária de Saúde de Barbalha, datado de 14 de fevereiro de 2011, constante do processo Nº. 11074921-9, que se refere a pedido de credenciamento do **Instituto de Olhos de Barbalha**, como unidade de transplante de córnea junto ao Sistema Único de Saúde, e encaminha documentação pertinente ao citado pleito;
3. O parecer da Coordenadora da Central de Transplantes do Ceará, segundo o qual o referido estabelecimento atende as exigências do credenciamento para a realização dos referidos transplantes;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento do **Instituto de Olhos de Barbalha** (CE), estabelecimento de natureza privada, com registro no CNPJ sob nº. 03.068.081/0001-50 e CNES nº. 2611570, junto ao Ministério da Saúde, para realizar transplantes de córneas, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de abril de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 37 /2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O processo Nº. 10319066-0 referente à realização de vitrectomia, pelo Hospital de Olhos Leiria de Andrade, em paciente residente no município de Pacoti, em agosto de 2010;
2. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - CORAC, propondo o pagamento administrativo no valor de R\$ 1.703,67 (mil, setecentos e três reais e sessenta e sete centavos) ao **Hospital de Olhos Leiria de Andrade**, com recursos federais alocados na gestão estadual, em virtude de rejeição das AIH apresentadas, motivada pela inexistência de cadastro da faixa de numeração das referidas Autorizações de Internação Hospitalar, que, portanto, não podem ser reapresentadas;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a proceder o pagamento administrativo ao **Hospital de Olhos Leiria de Andrade**, estabelecimento da rede complementar de Fortaleza, no valor de R\$ 1.703,67 (mil, setecentos e três reais e sessenta e sete centavos) correspondente ao custo do procedimento *vitrectomia* realizado pelo prestador acima citado, em agosto de 2010, com recursos federais disponíveis no Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de abril de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 38/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A Portaria nº. 2.843, de 20 de setembro de 2010, que cria no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - Modalidade 3 - NASF 3, com prioridade para a atenção integral para usuários de crack, álcool e outras drogas.
3. A análise do processo nº. 11113243-6 com parecer técnico favorável do Núcleo de Saúde Mental – NUSAM da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, Modalidade 3 – NASF 3**, com prioridade para atenção integral para usuários de crack, álcool e outra drogas, no município de **Piquet Carneiro - CE**, com registro no CNES: Nº. 2371936 (NASF Modalidade 3), conforme discriminação abaixo:

CNES Nº. 2371936 (NASF Modalidade 3)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de abril de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 39/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 10720120-8 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, modalidade 1, no município de **Barreira-CE**, com registro no **CNES: Nº. 2373548 (NASF 1 de Barreira)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES: Nº. 2373548 (NASF Modalidade 1 - Barreira)		
Categoria Profissional	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	4 horas	20 horas
Assistente Social	4 horas	20 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de abril de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 40/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 10720048-1 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, modalidade 1, no município de **Pacatuba-CE**, com registro no **CNES: Nº. 2373378 (NASF 1 de Pacatuba)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES: Nº. 2373378 (NASF Modalidade 1 - Pacatuba)		
Categoria Profissional	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	4 horas	20 horas
Assistente Social	4 horas	20 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de abril de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 41/2011 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 599, de 23 de março de 2006, que define a implantação de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento desses serviços;
2. A Portaria GM/MS Nº. 600, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
3. A Portaria GM/MS Nº. 2.373, de 7 de outubro de 2009, que altera a redação da Portaria GM/MS Nº. 599, de 23 de março de 2006;
4. O parecer do NUASB - Núcleo de Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, exarado nos processos, Nº. 10653096-8 e 10653094-1, favorável ao credenciamento do CEO Floresta, Tipo 3, e do CEOP (Centro de Especialidades Odontológicas da Polícia Militar), tipo 3, ambos do município de Fortaleza, localizados na Secretaria Executiva Regional I – SER I;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os credenciamentos dos Centros de Especialidades Odontológicas do município de **FORTALEZA-CE** abaixo discriminados:

DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ABRANGÊNCIA	Nº. CNES
CEO Floresta	Tipo 3	Municipal	5963214
CEOP (Centro de Especialidades Odontológicas da Polícia Militar)	Tipo 3	Municipal	2651416

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 19 de abril de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 42/2011 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 599, de 23 de março de 2006, que define a implantação de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento desses serviços;
2. A Portaria GM/MS Nº. 600, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
3. A Portaria GM/MS Nº. 2.373, de 7 de outubro de 2009, que altera a redação da Portaria GM/MS Nº. 599, de 23 de março de 2006;
4. O parecer do NUASB - Núcleo de Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, exarado no processo, Nº. 10466865-2, favorável à mudança de modalidade do CEO Tipo I para Tipo II do município de **Santana do Cariri**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a mudança de modalidade do CEO Tipo I para Tipo II, do município de **SANTANA DO CARIRI - CE**, conforme quadro abaixo.

DENOMINAÇÃO	MUDANÇA DE MODALIDADE	ABRANGÊNCIA	Nº. CÓDIGO CNES
CEO de Santana do Cariri	Tipo I para Tipo II	Municipal	5414695

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 19 de abril de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 43/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria GM/MS nº. 1.020, de 13 de maio de 2009 - Estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco-regionais de atenção integral às urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
2. Portaria GM/MS nº. 3.767, de 1º de dezembro de 2011 - Informa que as propostas de Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h dos Municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha e Caucaia foram selecionadas à segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento PAC 2 para o ano de 2011.

RESOLVE

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h referente à segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento PAC 2 para o ano de 2011 no município de **Caucaia (UPA – Porte II)**, conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PORTE DA UPA	ENDEREÇO DA UPA	Nº. DA PROPOSTA NO FNS
2303709	Caucaia	TIPO II	Rua Poebla s/n Distrito Jurema CEP: 61.600-000	11777.761000/1100-09

Art.2º. Definir a responsabilidade no financiamento de 50% do valor das despesas de custeio da UPA, ficando 25% a cargo do Estado e 25% a cargo do Município de Caucaia.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 19 de abril de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 44/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Interministerial nº. 3.696, de 25 de novembro de 2010, que estabelece critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) para o ano de 2010 e divulga a lista de Municípios aptos para Manifestação de Interesse;
2. O parecer emitido pela SESA, através Coordenadoria de Políticas de Saúde – COPAS/NUAP, favorável à implantação do Programa Municipal de Saúde na Escola – PSE no município de **Camocim**, cujo projeto atende os critérios estabelecidos na Portaria acima referida;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do Programa Municipal de Saúde na Escola (PSE) para o ano de 2010 no município abaixo, que atende os critérios do Artigo 1º da Portaria Interministerial nº. 3.696/ 2010, e se encontra relacionado no Anexo I da citada Portaria.

Nº.	Nº. IBGE	MUNICÍPIO
01	2302602	CAMOCIM

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 19 de abril de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 45/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 652, de 25 de março de 2010, que aprova os critérios para financiamento das campanhas de vacinação anuais de influenza sazonal, de poliomielite e raiva animal;
2. A Portaria GM/MS Nº. 553, de 22 de março de 2011, que define os valores para o financiamento das campanhas de vacinação anuais de influenza sazonal, poliomielite e raiva animal, para o ano de 2011.
3. A realização da Campanha de Vacinação contra o vírus da Influenza Sazonal para idosos com 60 anos e mais, crianças de 6 meses a menores de 2 anos, gestantes, povos indígenas e trabalhadores de saúde das unidades que fazem atendimento para a influenza, no ano de 2011;

RESOLVE:

- Art.1º. Aprovar a proposta de descentralização dos recursos federais, no valor de **R\$ 1.084.666,93** (um milhão, oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), destinado à Campanha anual de **Vacinação contra o vírus da Influenza Sazonal**, em 2011, com vistas a atingir a população alvo, de 1.268.205 pessoas, no Ceará;
- Art.2º. A alocação dos recursos de que trata o artigo primeiro desta Resolução, obedecerá as seguintes modalidades de repasse, tendo como critérios **o Valor Per Capita de R\$ 0,65** (sessenta e cinco centavos), e **o Teto Mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**:
- a) **R\$ 824.434,30** (oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), ao **Fundo Municipal de Saúde dos 184 municípios certificados** junto às Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;
 - b) **R\$ 260.232,63** (duzentos e sessenta mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) ao **Fundo Estadual de Saúde**, para o apoio da Campanha pelos Níveis Central e Regional da SESA.

Parágrafo Único: A distribuição dos recursos de que trata o caput deste artigo, consta no anexo desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 19 de abril de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 45/2011 – CIB/CE

ANEXO

ESTADO: CEARÁ

COD. IBGE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE (R\$)
23	CE	1.084.666,93
	Secretaria da Saúde do Estado do Ceará	260.232,63
	Municípios	824.434,30

MUNICÍPIOS

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	Público alvo: idosos com 60 anos e mais, crianças de 6 meses a menores de 2 anos, gestantes, povos indígenas e trabalhadores de saúde das unidades que fazem atendimento para a influenza.
1	230010	Abaiara	1.122,55
2	230015	Acarape	1.356,55
3	230020	Acaraú	5.495,75
4	230030	Acopiara	6.179,55
5	230040	Aiuaba	1.606,15
6	230050	Alcântaras	1.181,05
7	230060	Altaneira	881,40
8	230070	Alto Santo	1.883,05
9	230075	Amontada	4.001,40
10	230080	Antonina do Norte	881,40
11	230090	Apuiarés	1.492,40
12	230100	Aquiraz	6.052,80
13	230110	Aracati	6.433,70
14	230120	Aracoiaba	2.722,20
15	230125	Ararendá	1.359,15
16	230130	Araripe	2.353,65
17	230140	Aratuba	1.676,35
18	230150	Arneiroz	820,30
19	230160	Assaré	2.553,85
20	230170	Aurora	2.815,15
21	230180	Baixio	683,15
22	230185	Banabuiú	1.755,00
23	230190	Barbalha	5.463,25
24	230195	Barreira	1.893,45
25	230200	Barro	2.521,35
26	230205	Barroquinha	1.489,15
27	230210	Baturité	3.557,45
28	230220	Beberibe	4.720,30
29	230230	Bela Cruz	3.043,30
30	230240	Boa Viagem	6.485,05
31	230250	Brejo Santo	4.256,20
32	230260	Camocim	5.640,70
33	230270	Campos Sales	3.068,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 45/2011 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIOS

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	Público alvo: idosos com 60 anos e mais, crianças de 6 meses a menores de 2 anos, gestantes, povos indígenas e trabalhadores de saúde das unidades que fazem atendimento para a influenza.
34	230280	Canindé	8.161,40
35	230290	Capistrano	1.801,15
36	230300	Caridade	1.959,10
37	230310	Cariré	2.138,50
38	230320	Caririaçu	2.797,60
39	230330	Cariús	2.099,50
40	230340	Carnaubal	1.762,80
41	230350	Cascavel	6.358,30
42	230360	Catarina	1.485,90
43	230365	Catunda	1.261,00
44	230370	Caucaia	28.885,35
45	230380	Cedro	3.058,90
46	230390	Chaval	1.270,10
47	230393	Choró	1.343,55
48	230395	Chorozinho	1.576,25
49	230400	Coreaú	2.306,85
50	230410	Crateús	10.149,10
51	230420	Crato	11.475,10
52	230423	Croatá	2.045,55
53	230425	Cruz	2.276,95
54	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	1.121,25
55	230427	Ererê	730,60
56	230428	Eusébio	3.277,30
57	230430	Farias Brito	2.237,30
58	230435	Forquilha	2.173,60
59	230440	Fortaleza	209.951,95
60	230445	Fortim	1.382,55
61	230450	Frecheirinha	1.381,25
62	230460	General Sampaio	673,40
63	230465	Graça	1.749,15
64	230470	Granja	5.330,00
65	230480	Granjeiro	500,00
66	230490	Groaíras	1.177,15
67	230495	Guaiúba	2.148,25
68	230500	Guaraciaba do Norte	3.955,25
69	230510	Guaramiranga	500,00
70	230520	Hidrolândia	2.410,20
71	230523	Horizonte	4.197,05
72	230526	Ibaretama	1.397,50
73	230530	Ibiapina	2.613,00
74	230533	Ibicuitinga	1.224,60
75	230535	Icapuí	1.740,70



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 45/2011 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIOS

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	Público alvo: idosos com 60 anos e mais, crianças de 6 meses a menores de 2 anos, gestantes, povos indígenas e trabalhadores de saúde das unidades que fazem atendimento para a influenza.
76	230540	Icó	6.752,85
77	230550	Iguatu	10.206,95
78	230560	Independência	3.043,30
79	230565	Ipaporanga	1.402,05
80	230570	Ipaumirim	1.384,50
81	230580	Ipu	4.694,95
82	230590	Ipueiras	4.463,55
83	230600	Iracema	1.803,10
84	230610	Irauçuba	2.301,00
85	230620	Itaiçaba	835,90
86	230625	Itaitinga	2.684,50
87	230630	Itapagé	4.460,30
88	230640	Itapipoca	11.408,15
89	230650	Itapiúna	1.930,50
90	230655	Itarema	5.010,20
91	230660	Itatira	2.178,15
92	230670	Jaguaretama	1.891,50
93	230680	Jaguaribara	1.096,55
94	230690	Jaguaribe	4.108,00
95	230700	Jaguaruana	3.043,30
96	230710	Jardim	2.837,90
97	230720	Jati	883,35
98	230725	Jijoca de Jericoacoara	1.456,00
99	230730	Juazeiro do Norte	24.065,60
100	230740	Jucás	2.754,70
101	230750	Lavras da Mangabeira	3.508,70
102	230760	Limoeiro do Norte	5.317,65
103	230763	Madalena	1.906,45
104	230765	Maracanau	18.191,55
105	230770	Maranguape	9.442,55
106	230780	Marco	2.505,75
107	230790	Martinópolis	1.061,45
108	230800	Massapê	3.469,05
109	230810	Mauriti	4.531,80
110	230820	Meruoca	1.423,50
111	230830	Milagres	2.926,30
112	230835	Milhã	1.741,35
113	230837	Miraíma	1.267,50
114	230840	Missão Velha	3.628,30
115	230850	Mombaça	5.485,35
116	230860	Monsenhor Tabosa	3.402,10
117	230870	Morada Nova	6.487,65



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 45/2011 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIOS

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	Público alvo: idosos com 60 anos e mais, crianças de 6 meses a menores de 2 anos, gestantes, povos indígenas e trabalhadores de saúde das unidades que fazem atendimento para a influenza.
118	230880	Moraújo	862,55
119	230890	Morrinhos	2.432,30
120	230900	Mucambo	1.718,60
121	230910	Mulungu	1.183,65
122	230920	Nova Olinda	1.491,10
123	230930	Nova Russas	3.846,70
124	230940	Novo Oriente	3.303,95
125	230945	Ocara	2.529,15
126	230950	Orós	2.579,85
127	230960	Pacajus	5.057,00
128	230970	Pacatuba	5.786,95
129	230980	Pacoti	1.222,00
130	230990	Pacujá	762,45
131	231000	Palhano	1.003,60
132	231010	Palmácia	1.193,40
133	231020	Paracuru	2.895,75
134	231025	Paraipaba	2.681,90
135	231030	Parambu	3.625,70
136	231040	Paramoti	1.299,35
137	231050	Pedra Branca	4.895,80
138	231060	Penaforte	837,85
139	231070	Pentecoste	3.514,55
140	231080	Pereiro	1.814,15
141	231085	Pindoretama	1.816,10
142	231090	Piquet Carneiro	2.015,65
143	231095	Pires Ferreira	1.257,10
144	231100	Poranga	2.167,10
145	231110	Porteiras	1.656,85
146	231120	Potengi	1.268,15
147	231123	Potiretama	648,70
148	231126	Quiterianópolis	2.560,35
149	231130	Quixadá	8.318,70
150	231135	Quixelô	1.812,85
151	231140	Quixeramobim	8.149,05
152	231150	Quixeré	1.957,80
153	231160	Redenção	2.665,00
154	231170	Reriutaba	2.258,75
155	231180	Russas	6.462,95
156	231190	Saboeiro	1.890,85
157	231195	Salitre	1.776,45
158	231220	Santa Quitéria	4.901,00
159	231200	Santana do Acaraú	3.202,55



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 45/2011 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIOS

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	Público alvo: idosos com 60 anos e mais, crianças de 6 meses a menores de 2 anos, gestantes, povos indígenas e trabalhadores de saúde das unidades que fazem atendimento para a influenza.
160	231210	Santana do Cariri	1.936,35
161	231230	São Benedito	4.789,20
162	231240	São Gonçalo do Amarante	3.975,40
163	231250	São João do Jaguaribe	1.000,35
164	231260	São Luís do Curu	1.318,85
165	231270	Senador Pompeu	3.013,40
166	231280	Senador Sá	753,35
167	231290	Sobral	15.891,85
168	231300	Solonópole	2.042,95
169	231310	Tabuleiro do Norte	3.021,20
170	231320	Tamboril	3.179,80
171	231325	Tarrafas	972,40
172	231330	Tauá	6.655,35
173	231335	Tejuçuoca	1.543,10
174	231340	Tianguá	6.102,85
175	231350	Trairi	4.934,15
176	231355	Tururu	1.482,00
177	231360	Ubajara	3.201,25
178	231370	Umari	971,10
179	231375	Umirim	1.910,35
180	231380	Uruburetama	2.024,10
181	231390	Uruoca	1.418,30
182	231395	Varjota	1.955,20
183	231400	Várzea Alegre	4.772,95
184	231410	Viçosa do Ceará	5.720,65
TOTAIS			824.434,30



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 46/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 652, de 25 de março de 2010, que aprova os critérios para financiamento das campanhas de vacinação anuais de influenza sazonal, de poliomielite e raiva animal;
2. A Portaria GM/MS Nº. 553, de 22 de março de 2011, que define os valores para o financiamento das campanhas de vacinação anuais de influenza sazonal, poliomielite e raiva animal, para o ano de 2011;
3. A Campanha de Vacinação Contra a Poliomielite, para a população menor de 5 anos do Ceará, prevista para realização em duas etapas, no ano de 2011;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a proposta de descentralização dos recursos federais de custeio para 1ª e 2ª etapas de 2011, da Campanha de Vacinação Contra a Poliomielite no Estado do Ceará, com base nos seguintes critérios:

- a) **Teto Mínimo de R\$ 500,00** (quinhentos reais) para todos os municípios;
- b) **Valor per capita de R\$ 0,60** (sessenta centavos) atribuído à população menor de cinco anos (1.483.334 pessoas).

Art. 2º. De acordo com os critérios acima, o valor de **R\$ 975.893,75** (novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), será repassado da seguinte forma:

- a) **R\$ 895.128,40** (oitocentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos), ao **Fundo Municipal de Saúde** dos **184 municípios certificados** junto às Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;
- b) **R\$ 80.765,35** (oitenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) ao **Fundo Estadual de Saúde** para custeio dos insumos e serviços necessários à operacionalização da Campanha pelos Níveis Central e Regional da SESA;

Parágrafo Único: A distribuição dos recursos de que trata o caput deste artigo, consta no anexo desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de abril de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 46/2011 – CIB/CE

ANEXO

ESTADO: CEARÁ

COD. IBGE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA A 1ª e 2ª ETAPAS PÓLIO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (R\$)
23	CE	975.893,75
	Secretaria da Saúde do Estado do Ceará	80.765,35
	Municípios	895.128,40

MUNICÍPIOS

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA AS 1ª e 2ª ETAPAS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE (R\$)
1	230010	Abaiara	1.166,40
2	230015	Acarape	1.647,60
3	230020	Acaraú	6.607,20
4	230030	Acopiara	4.934,40
5	230040	Aiuaba	1.760,40
6	230050	Alcântaras	1.146,00
7	230060	Altaneira	1.000,00
8	230070	Alto Santo	1.885,20
9	230075	Amontada	5.251,20
10	230080	Antonina do Norte	1.000,00
11	230090	Apuiarés	1.462,80
12	230100	Aquiraz	6.711,60
13	230110	Aracati	6.710,40
14	230120	Aracoiaba	2.647,20
15	230125	Ararendá	1.123,20
16	230130	Araripe	2.966,40
17	230140	Aratuba	1.476,00
18	230150	Arneiroz	1.000,00
19	230160	Assaré	2.388,00
20	230170	Aurora	2.504,40
21	230180	Baixio	1.000,00
22	230185	Banabuiú	2.174,40
23	230190	Barbalha	6.255,60
24	230195	Barreira	2.125,20
25	230200	Barro	2.065,20
26	230205	Barroquinha	1.856,40
27	230210	Baturité	3.710,40
28	230220	Beberibe	4.922,40



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 46/2011 – CIB/CE

ANEXO

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA AS 1ª e 2ª ETAPAS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE (R\$)
29	230230	Bela Cruz	3.610,80
30	230240	Boa Viagem	6.056,40
31	230250	Brejo Santo	4.351,20
32	230260	Camocim	7.140,00
33	230270	Campos Sales	2.796,00
34	230280	Canindé	8.851,20
35	230290	Capistrano	1.861,20
36	230300	Caridade	2.204,40
37	230310	Cariré	1.903,20
38	230320	Caririaçu	3.291,60
39	230330	Cariús	1.893,60
40	230340	Carnaubal	1.934,40
41	230350	Cascavel	6.637,20
42	230360	Catarina	1.554,00
43	230365	Catunda	1.192,80
44	230370	Caucaia	35.326,80
45	230380	Cedro	2.550,00
46	230390	Chaval	1.510,80
47	230393	Choró	1.713,60
48	230395	Chorozinho	1.887,60
49	230400	Coreaú	2.512,80
50	230410	Crateús	7.309,20
51	230420	Crato	12.738,00
52	230423	Croatá	2.142,00
53	230425	Cruz	2.661,60
54	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	1.000,00
55	230427	Ererê	1.000,00
56	230428	Eusébio	5.079,60
57	230430	Farias Brito	2.164,80
58	230435	Forquilha	2.413,20
59	230440	Fortaleza	233.878,80
60	230445	Fortim	1.467,60
61	230450	Frecheirinha	1.669,20
62	230460	General Sampaio	1.000,00
63	230465	Graça	1.953,60
64	230470	Granja	6.832,80
65	230480	Granjeiro	1.000,00
66	230490	Groaíras	1.000,00
67	230495	Guaiúba	2.670,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 46/2011 – CIB/CE

ANEXO

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA AS 1ª e 2ª ETAPAS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE (R\$)
68	230500	Guaraciaba do Norte	4.647,60
69	230510	Guaramiranga	1.000,00
70	230520	Hidrolândia	2.019,60
71	230523	Horizonte	6.366,00
72	230526	Ibaretama	1.514,40
73	230530	Ibiapina	2.808,00
74	230533	Ibicuitinga	1.219,20
75	230535	Icapuí	1.969,20
76	230540	Icó	6.812,40
77	230550	Iguatu	8.982,00
78	230560	Independência	2.514,00
79	230565	Ipaporanga	1.284,00
80	230570	Ipaumirim	1.185,60
81	230580	Ipu	4.458,00
82	230590	Ipueiras	4.472,40
83	230600	Iracema	1.311,60
84	230610	Irauçuba	2.859,60
85	230620	Itaiçaba	1.000,00
86	230625	Itaitinga	3.543,60
87	230630	Itapagé	5.719,20
88	230640	Itapipoca	13.966,80
89	230650	Itapiúna	2.156,40
90	230655	Itarema	4.854,00
91	230660	Itatira	2.545,20
92	230670	Jaguaretama	1.855,20
93	230680	Jaguaribara	1.076,40
94	230690	Jaguaribe	3.681,60
95	230700	Jaguaruana	3.093,60
96	230710	Jardim	3.217,20
97	230720	Jati	1.000,00
98	230725	Jijoca de Jericoacoara	2.131,20
99	230730	Juazeiro do Norte	26.838,00
100	230740	Jucás	2.695,20
101	230750	Lavras da Mangabeira	2.928,00
102	230760	Limoeiro do Norte	5.254,80
103	230763	Madalena	1.933,20
104	230765	Maracanaú	23.444,40
105	230770	Maranguape	10.962,00
106	230780	Marco	3.285,60



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 46/2011 – CIB/CE

ANEXO

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA AS 1ª e 2ª ETAPAS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE (R\$)
107	230790	Martinópolis	1.417,20
108	230800	Massapê	4.129,20
109	230810	Mauriti	5.085,60
110	230820	Meruoca	1.431,60
111	230830	Milagres	2.982,00
112	230835	Milhã	1.267,20
113	230837	Miraíma	1.610,40
114	230840	Missão Velha	3.891,60
115	230850	Mombaça	4.664,40
116	230860	Monsenhor Tabosa	1.795,20
117	230870	Morada Nova	6.102,00
118	230880	Moraújo	1.000,00
119	230890	Morrinhos	2.847,60
120	230900	Mucambo	1.572,00
121	230910	Mulungu	1.291,20
122	230920	Nova Olinda	1.621,20
123	230930	Nova Russas	3.069,60
124	230940	Novo Oriente	2.980,80
125	230945	Ocara	2.481,60
126	230950	Orós	1.884,00
127	230960	Pacajus	6.561,60
128	230970	Pacatuba	7.059,60
129	230980	Pacoti	1.352,40
130	230990	Pacujá	1.000,00
131	231000	Palhano	1.000,00
132	231010	Palmácia	1.028,40
133	231020	Paracuru	3.536,40
134	231025	Paraipaba	3.366,00
135	231030	Parambu	3.645,60
136	231040	Paramoti	1.438,80
137	231050	Pedra Branca	4.633,20
138	231060	Penaforte	1.000,00
139	231070	Pentecoste	3.871,20
140	231080	Pereiro	1.726,80
141	231085	Pindoretama	1.844,40
142	231090	Piquet Carneiro	1.286,40
143	231095	Pires Ferreira	1.000,00
144	231100	Poranga	1.436,40
145	231110	Porteiras	1.468,80



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 46/2011 – CIB/CE

ANEXO

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA AS 1ª e 2ª ETAPAS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE (R\$)
146	231120	Potengi	1.176,00
147	231123	Potiretama	1.000,00
148	231126	Quiterianópolis	2.232,00
149	231130	Quixadá	8.785,20
150	231135	Quixelô	1.573,20
151	231140	Quixeramobim	7.556,40
152	231150	Quixeré	2.107,20
153	231160	Redenção	2.995,20
154	231170	Reriutaba	2.019,60
155	231180	Russas	6.594,00
156	231190	Saboeiro	1.894,80
157	231195	Salitre	2.265,60
158	231220	Santa Quitéria	4.740,00
159	231200	Santana do Acaraú	3.639,60
160	231210	Santana do Cariri	2.332,80
161	231230	São Benedito	5.420,40
162	231240	São Gonçalo do Amarante	4.518,00
163	231250	São João do Jaguaribe	1.000,00
164	231260	São Luís do Curu	1.378,80
165	231270	Senador Pompeu	2.510,40
166	231280	Senador Sá	1.000,00
167	231290	Sobral	20.374,80
168	231300	Solonópole	1.570,80
169	231310	Tabuleiro do Norte	2.727,60
170	231320	Tamboril	2.749,20
171	231325	Tarrafas	1.000,00
172	231330	Tauá	5.647,20
173	231335	Tejuçuoca	1.922,40
174	231340	Tianguá	8.504,40
175	231350	Trairi	6.078,00
176	231355	Tururu	1.616,40
177	231360	Ubajara	3.598,80
178	231370	Umari	1.000,00
179	231375	Umirim	2.181,60
180	231380	Uruburetama	2.486,40
181	231390	Uruoca	1.536,00
182	231395	Varjota	1.862,40
183	231400	Várzea Alegre	3.859,20
184	231410	Viçosa do Ceará	7.430,40



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 46/2011 – CIB/CE

ANEXO

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA AS 1ª e 2ª ETAPAS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE (R\$)
TOTAIS			895.128,40



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 47/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A realização da Campanha Nacional de Vacinação Antirrábica Animal em 2011;
2. A Portaria GM/MS Nº. 652, de 25 de março de 2010, que aprova os critérios para financiamento das campanhas de vacinação anuais de influenza sazonal, de poliomielite e raiva animal;
3. A Portaria GM/MS Nº. 553, de 22 de março de 2011, que define os valores para o financiamento das campanhas de vacinação anuais de influenza sazonal, poliomielite e raiva animal, para o ano de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de distribuição dos recursos federais para a Campanha Nacional de Vacinação Antirrábica Animal em 2011 no valor total de **R\$ 968.429,62** (novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), com base nos critérios:

- a) **Teto mínimo de R\$ 500,00** (quinhentos reais);
- b) **Repasse de R\$ 0,34** (trinta e quatro centavos) por animal a ser vacinado, nos municípios;
- c) Valor correspondente a **R\$ 0,25** (vinte e cinco centavos) per capita animal, ao Estado, para o gerenciamento da Campanha.

Art. 2º. De acordo com as propostas acima, os recursos federais destinados ao Ceará, serão repassados da seguinte forma:

- a) **R\$ 556.482,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) para o **Fundo Municipal de Saúde** dos municípios prioritários para o controle da raiva animal, **certificados** nas ações de Vigilância em Saúde.
- b) **R\$ 411.947,62** (quatrocentos e onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) para o **Fundo Estadual de Saúde**, destinados ao custeio dos insumos e serviços necessários à operacionalização da Campanha pelos Níveis Central e Regional da SESA.

.Parágrafo Único: A distribuição dos recursos de que trata o caput deste artigo, consta no anexo desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de abril de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 47/2011 – CIB/CE

ANEXO

ESTADO: CEARÁ

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COD. IBGE	ESTADO	META	RECURSOS FEDERAIS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (R\$)
23	CE		968.429,62
	Secretaria de Saúde do Estado do Ceará		411.947,62
	Municípios		556.482,00

MUNICÍPIOS

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	META	RECURSOS FEDERAIS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (R\$)
1	230010	Abaíara	1.679	571,00
2	230015	Acarapé	3.131	1.065,00
3	230020	Acaraú	8.876	3.018,00
4	230030	Acopiara	11.121	3.782,00
5	230040	Aiuaba	3.000	1.020,00
6	230050	Alcântaras	2.394	814,00
7	230060	Altaneira*	1.471	500,00
8	230070	Alto Santo	4.450	1.513,00
9	230075	Amontada	11.589	3.941,00
10	230080	Antonina do Norte*	1.471	500,00
11	230090	Apuiarés	4.279	1.455,00
12	230100	Aquiraz	17.924	6.095,00
13	230110	Aracati	12.975	4.412,00
14	230120	Aracoiaba	8.076	2.746,00
15	230125	Ararendá	3.352	1.140,00
16	230130	Araripe	3.395	1.155,00
17	230140	Aratuba	4.372	1.487,00
18	230150	Arneiroz	1.800	612,00
19	230160	Assaré	3.805	1.294,00
20	230170	Aurora	6.419	2.183,00
21	230180	Baixio	2.073	705,00
22	230185	Banabuiú	3.370	1.146,00
23	230190	Barbalha	6.217	2.114,00
24	230195	Barreira	4.527	1.540,00
25	230200	Barro	4.594	1.562,00
26	230205	Barroquinha	3.046	1.036,00
27	230210	Baturité	11.144	3.789,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 47/2011 – CIB/CE

ANEXO

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	META	RECURSOS FEDERAIS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (R\$)
28	230220	Beberibe	7.700	2.618,00
29	230230	Bela Cruz	7.061	2.401,00
30	230240	Boa Viagem	15.185	5.163,00
31	230250	Brejo Santo	5.507	1.872,00
32	230260	Camocim	16.500	5.610,00
33	230270	Campos Sales	4.693	1.596,00
34	230280	Canindé	19.697	6.697,00
35	230290	Capistrano	4.250	1.445,00
36	230300	Caridade	6.105	2.076,00
37	230310	Cariré	5.108	1.737,00
38	230320	Caririaçu	6.141	2.088,00
39	230330	Cariús	4.450	1.513,00
40	230340	Carnaubal	3.547	1.206,00
41	230350	Cascavel	10.973	3.731,00
42	230360	Catarina	2.420	823,00
43	230365	Catunda	3.217	1.094,00
44	230370	Caucaia	53.746	18.274,00
45	230380	Cedro	5.944	2.021,00
46	230390	Chaval	1.862	634,00
47	230393	Choró	3.203	1.090,00
48	230395	Chorozinho	3.632	1.235,00
49	230400	Coreaú	6.014	2.045,00
50	230410	Crateús	14.599	4.964,00
51	230420	Crato	16.430	5.587,00
52	230423	Croatá	5.330	1.813,00
53	230425	Cruz	4.494	1.528,00
54	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	2.806	955,00
55	230427	Ererê	1.676	570,00
56	230428	Eusébio	10.058	3.420,00
57	230430	Farias Brito	4.754	1.617,00
58	230435	Forquilha	5.058	1.720,00
59	230440	Fortaleza	329.902	112.167,00
60	230445	Fortim	2.695	917,00
61	230450	Frecheirinha	3.433	1.168,00
62	230460	General Sampaio*	1.471	500,00
63	230465	Graça	5.176	1.760,00
64	230470	Granja	14.142	4.809,00
65	230480	Granjeiro*	1.471	500,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 47/2011 – CIB/CE

ANEXO

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	META	RECURSOS FEDERAIS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (R\$)
66	230490	Groaíras	2.144	729,00
67	230495	Guaiúba	4.507	1.533,00
68	230500	Guaraciaba do Norte	10.606	3.607,00
69	230510	Guaramiranga	1.689	575,00
70	230520	Hidrolândia	5.860	1.993,00
71	230523	Horizonte	8.932	3.037,00
72	230526	Ibaretama	3.252	1.106,00
73	230530	Ibiapina	8.031	2.731,00
74	230533	Ibicuitinga	2.500	850,00
75	230535	Icapuí	2.952	1.004,00
76	230540	Icó	14.138	4.807,00
77	230550	Iguatu	15.169	5.158,00
78	230560	Independência	8.499	2.890,00
79	230565	Ipaporanga	2.442	831,00
80	230570	Ipaumirim	2.982	1.014,00
81	230580	Ipu	9.714	3.303,00
82	230590	Ipueiras	12.408	4.219,00
83	230600	Iracema	4.343	1.477,00
84	230610	Irauçuba	6.955	2.365,00
85	230620	Itaiçaba	1.666	566,00
86	230625	Itaitinga	7.970	2.710,00
87	230630	Itapagé	9.261	3.149,00
88	230640	Itapipoca	22.187	7.544,00
89	230650	Itapiúna	4.854	1.651,00
90	230655	Itarema	6.564	2.232,00
91	230660	Itatira	3.462	1.178,00
92	230670	Jaguaratama	6.098	2.074,00
93	230680	Jaguaribara	1.981	674,00
94	230690	Jaguaribe	8.846	3.008,00
95	230700	Jaguaruana	9.000	3.060,00
96	230710	Jardim	4.884	1.661,00
97	230720	Jati	1.567	533,00
98	230725	Jijoca de Jericoacoara	2.603	886,00
99	230730	Juazeiro do Norte	35.729	12.148,00
100	230740	Jucás	5.250	1.786,00
101	230750	Lavras da Mangabeira	7.464	2.538,00
102	230760	Limoeiro do Norte	11.272	3.833,00
103	230763	Madalena	4.312	1.467,00
104	230765	Maracanaú	46.947	15.962,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 47/2011 – CIB/CE

ANEXO

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	META	RECURSOS FEDERAIS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (R\$)
105	230770	Maranguape	22.165	7.537,00
106	230780	Marco	4.300	1.463,00
107	230790	Martinópolis	3.371	1.147,00
108	230800	Massapê	7.271	2.473,00
109	230810	Mauriti	6.265	2.131,00
110	230820	Meruoca	3.455	1.175,00
111	230830	Milagres	4.395	1.495,00
112	230835	Milhã	3.038	1.033,00
113	230837	Miraíma	3.503	1.192,00
114	230840	Missão Velha	4.709	1.602,00
115	230850	Mombaça	10.619	3.611,00
116	230860	Monsenhor Tabosa	4.804	1.634,00
117	230870	Morada Nova	17.200	5.848,00
118	230880	Moraújo	2.328	792,00
119	230890	Morrinhos	2.675	910,00
120	230900	Mucambo	3.379	1.149,00
121	230910	Mulungu	2.628	894,00
122	230920	Nova Olinda	2.089	711,00
123	230930	Nova Russas	8.693	2.956,00
124	230940	Novo Oriente	9.235	3.140,00
125	230945	Ocara	4.841	1.646,00
126	230950	Orós	4.692	1.596,00
127	230960	Pacajus	10.177	3.461,00
128	230970	Pacatuba	10.994	3.738,00
129	230980	Pacoti	4.633	1.576,00
130	230990	Pacujá	1.707	581,00
131	231000	Palhano	2.536	863,00
132	231010	Palmácia	3.452	1.174,00
133	231020	Paracuru	6.335	2.154,00
134	231025	Paraipaba	5.400	1.836,00
135	231030	Parambu	6.800	2.312,00
136	231040	Paramoti	2.250	765,00
137	231050	Pedra Branca	8.775	2.984,00
138	231060	Penaforte*	1.471	500,00
139	231070	Pentecoste	7.373	2.507,00
140	231080	Pereiro	4.590	1.561,00
141	231085	Pindoretama	4.062	1.382,00
142	231090	Piquet Carneiro	3.332	1.133,00
143	231095	Pires Ferreira	2.645	900,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 47/2011 – CIB/CE

ANEXO

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	META	RECURSOS FEDERAIS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (R\$)
144	231100	Poranga	3.009	1.024,00
145	231110	Porteiras	3.481	1.184,00
146	231120	Potengi	1.911	650,00
147	231123	Potiretama	2.085	709,00
148	231126	Quiterianópolis	5.912	2.011,00
148	231130	Quixadá	9.896	3.365,00
150	231135	Quixelô	3.853	1.311,00
151	231140	Quixeramobim	11.395	3.875,00
152	231150	Quixeré	4.461	1.517,00
153	231160	Redenção	8.067	2.743,00
154	231170	Reriutaba	5.492	1.868,00
155	231180	Russas	13.770	4.682,00
156	231190	Saboeiro	4.700	1.598,00
157	231195	Salitre	2.800	952,00
158	231220	Santa Quitéria	16.161	5.495,00
159	231200	Santana do Acaraú	6.057	2.060,00
160	231210	Santana do Cariri	2.662	906,00
161	231230	São Benedito	14.101	4.795,00
162	231240	São Gonçalo do Amarante	12.183	4.143,00
163	231250	São João do Jaguaribe	2.267	771,00
164	231260	São Luís do Curu	3.180	1.082,00
165	231270	Senador Pompeu	7.423	2.524,00
166	231280	Senador Sá	2.277	775,00
167	231290	Sobral	41.632	14.155,00
168	231300	Solonópole	4.332	1.473,00
169	231310	Tabuleiro do Norte	6.921	2.354,00
170	231320	Tamboril	5.788	1.968,00
171	231325	Tarrafas	2.267	771,00
172	231330	Tauá	12.600	4.284,00
173	231335	Tejuçuoca	4.760	1.619,00
174	231340	Tianguá	18.812	6.397,00
175	231350	Trairi	9.459	3.217,00
176	231355	Tururu	3.729	1.268,00
177	231360	Ubajara	9.934	3.378,00
178	231370	Umari	2.266	771,00
179	231375	Umirim	4.497	1.529,00
180	231380	Uruburetama	3.476	1.182,00
181	231390	Uruoca	3.154	1.073,00
182	231395	Varjota	5.024	1.709,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 47/2011 – CIB/CE

ANEXO

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	META	RECURSOS FEDERAIS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (R\$)
183	231400	Várzea Alegre	8.679	2.951,00
184	231410	Viçosa do Ceará	19.802	6.733,00
TOTAIS			1.636.502	556.482,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 48/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 725, de 8 de abril de 2011, que define os valores a serem alocados ao Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde no Bloco de Vigilância em Saúde, relativos aos recursos federais destinados ao financiamento da Campanha Nacional de Seguimento do Sarampo e Rubéola.
2. A necessidade de pactuação dos critérios de distribuição dos recursos federais estabelecidos para a referida Campanha no Ceará, para a população de 1 ano a < 7 anos, para o ano de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de descentralização dos recursos federais de custeio da Campanha Nacional de Seguimento do Sarampo e Rubéola no Estado do Ceará, ano 2011, com base nos seguintes critérios:

- a) **Teto Mínimo de R\$ 500,00** (quinhentos reais) para todos os municípios;
- b) **Valor per capita de R\$ 0,60** (sessenta centavos) atribuído à população da faixa etária de 1 (um) a < 7 (sete) anos dos municípios cearenses, num total de 936.183 pessoas;

Art. 2º. De acordo com os critérios acima, o montante financeiro de **R\$ 805.117,38** (oitocentos e cinco mil, cento e dezessete reais e trinta e oito centavos), será repassado da seguinte forma:

- a) **R\$ 503.564,62** (quinhentos e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), ao **Fundo Municipal de Saúde dos 184 municípios** certificados para as Ações de Vigilância em Saúde;
- b) **R\$ 301.552,76** (trezentos e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) ao **Fundo Estadual de Saúde** para custeio dos insumos e serviços necessários à operacionalização da Campanha pelos Níveis Central e Regional da SESA.

Parágrafo Único: A distribuição dos recursos de que trata o caput deste artigo, consta no anexo desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de abril de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 48/2011 – CIB/CE

ANEXO

ESTADO: CEARÁ

COD. IBGE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA CAMPANHA SEGUIMENTO (R\$)
23	CE	805.117,38
	Secretaria da Saúde do Estado do Ceará	301.552,76
	Municípios	503.564,62

MUNICÍPIOS

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA CAMPANHA SEGUIMENTO (R\$)
1	230010	Abaiara	787,20
2	230015	Acarape	1.081,80
3	230020	Acaraú	4.171,20
4	230030	Acopiara	3.069,60
5	230040	Aiuaba	1.195,20
6	230050	Alcântaras	773,40
7	230060	Altaneira	500,00
8	230070	Alto Santo	1.316,40
9	230075	Amontada	3.328,20
10	230080	Antonina do Norte	548,40
11	230090	Apuiarés	1.012,20
12	230100	Aquiraz	2.879,76
13	230110	Aracati	4.267,80
14	230120	Aracoiaba	1.715,40
15	230125	Ararendá	735,60
16	230130	Araripe	1.787,40
17	230140	Aratuba	954,60
18	230150	Arneiroz	524,40
19	230160	Assaré	1.558,20
20	230170	Aurora	1.623,60
21	230180	Baixio	500,00
22	230185	Banabuiú	1.402,20
23	230190	Barbalha	3.773,40
24	230195	Barreira	1.355,40
25	230200	Barro	1.345,20
26	230205	Barroquinha	1.250,40
27	230210	Baturité	2.314,20
28	230220	Beberibe	3.172,80
29	230230	Bela Cruz	2.293,80



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 48/2011 – CIB/CE

ANEXO

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA CAMPANHA SEGUIMENTO (R\$)
30	230240	Boa Viagem	3.964,80
31	230250	Brejo Santo	2.721,60
32	230260	Camocim	4.545,00
33	230270	Campos Sales	1.823,40
34	230280	Canindé	5.662,80
35	230290	Capistrano	1.184,40
36	230300	Caridade	1.469,40
37	230310	Cariré	1.288,80
38	230320	Caririaçu	2.116,20
39	230330	Cariús	1.230,00
40	230340	Carnaubal	1.273,20
41	230350	Cascavel	2.788,11
42	230360	Catarina	1.080,00
43	230365	Catunda	765,60
44	230370	Caucaia	22.684,20
45	230380	Cedro	1.614,60
46	230390	Chaval	955,80
47	230393	Choró	1.110,60
48	230395	Chorozinho	809,64
49	230400	Coreaú	1.633,80
50	230410	Crateús	4.559,40
51	230420	Crato	7.725,00
52	230423	Croatá	1.396,20
53	230425	Cruz	1.706,40
54	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	567,00
55	230427	Ererê	500,00
56	230428	Eusébio	2.007,72
57	230430	Farias Brito	1.342,20
58	230435	Forquilha	1.528,80
59	230440	Fortaleza	93.653,43
60	230445	Fortim	948,60
61	230450	Frecheirinha	1.056,60
62	230460	General Sampaio	558,60
63	230465	Graça	1.263,60
64	230470	Granja	4.443,60
65	230480	Granjeiro	500,00
66	230490	Groaíras	628,20
67	230495	Guaiúba	1.717,80
68	230500	Guaraciaba do Norte	3.008,40
69	230510	Guaramiranga	500,00
70	230520	Hidrolândia	1.295,40



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 48/2011 – CIB/CE

ANEXO

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA CAMPANHA SEGUIMENTO (R\$)
71	230523	Horizonte	2.585,31
72	230526	Ibaretama	994,80
73	230530	Ibiapina	1.769,40
74	230533	Ibicuitinga	782,40
75	230535	Icapuí	1.219,20
76	230540	Icó	4.285,20
77	230550	Iguatu	5.484,00
78	230560	Independência	1.657,20
79	230565	Ipaporanga	816,60
80	230570	Ipaumirim	739,80
81	230580	Ipu	2.841,60
82	230590	Ipueiras	2.893,20
83	230600	Iracema	870,00
84	230610	Irauçuba	1.885,20
85	230620	Itaíçaba	500,00
86	230625	Itaitinga	1.464,45
87	230630	Itapagé	3.587,40
88	230640	Itapipoca	8.731,20
89	230650	Itapiúna	1.379,40
90	230655	Itarema	3.051,00
91	230660	Itatira	1.594,20
92	230670	Jaguaretama	1.225,80
93	230680	Jaguaribara	655,80
94	230690	Jaguaribe	2.299,20
95	230700	Jaguaruana	1.990,80
96	230710	Jardim	2.002,20
97	230720	Jati	500,00
98	230725	Jijoca de Jericoacoara	1.321,20
99	230730	Juazeiro do Norte	16.951,20
100	230740	Jucás	1.678,20
101	230750	Lavras da Mangabeira	1.929,60
102	230760	Limoeiro do Norte	3.271,20
103	230763	Madalena	1.290,00
104	230765	Maracanaú	13.740,60
105	230770	Maranguape	7.294,20
106	230780	Marco	2.031,00
107	230790	Martinópolis	906,00
108	230800	Massapê	2.724,60
109	230810	Mauriti	3.236,40
110	230820	Meruoca	897,60
111	230830	Milagres	1.845,60



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 48/2011 – CIB/CE

ANEXO

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA CAMPANHA SEGUIMENTO (R\$)
112	230835	Milhã	840,60
113	230837	Miraíma	1.024,20
114	230840	Missão Velha	2.490,60
115	230850	Mombaça	3.041,40
116	230860	Monsenhor Tabosa	1.158,00
117	230870	Morada Nova	3.942,60
118	230880	Moraújo	619,20
119	230890	Morrinhos	1.833,00
120	230900	Mucambo	1.000,80
121	230910	Mulungu	860,40
122	230920	Nova Olinda	987,60
123	230930	Nova Russas	2.012,40
124	230940	Novo Oriente	1.953,60
125	230945	Ocara	1.080,30
126	230950	Orós	1.183,20
127	230960	Pacajus	2.717,91
128	230970	Pacatuba	4.720,20
129	230980	Pacoti	851,40
130	230990	Pacujá	500,00
131	231000	Palhano	513,00
132	231010	Palmácia	716,40
133	231020	Paracuru	2.307,60
134	231025	Paraipaba	2.187,60
135	231030	Parambu	2.337,60
136	231040	Paramoti	947,40
137	231050	Pedra Branca	3.012,00
138	231060	Penaforte	585,00
139	231070	Pentecoste	2.507,40
140	231080	Pereiro	1.120,20
141	231085	Pindoretama	741,39
142	231090	Piquet Carneiro	844,80
143	231095	Pires Ferreira	632,40
144	231100	Poranga	923,40
145	231110	Porteiras	966,60
146	231120	Potengi	697,20
147	231123	Potiretama	500,00
148	231126	Quiterianópolis	1.404,60
149	231130	Quixadá	5.475,00
150	231135	Quixelô	982,20
151	231140	Quixeramobim	4.846,80
152	231150	Quixeré	1.299,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 48/2011 – CIB/CE

ANEXO

Ord.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA CAMPANHA SEGUIMENTO (R\$)
153	231160	Redenção	2.460,00
154	231170	Reriutaba	1.329,00
155	231180	Russas	4.182,60
156	231190	Saboeiro	1.216,20
157	231195	Salitre	1.401,00
158	231220	Santa Quitéria	3.062,40
159	231200	Santana do Acaraú	2.335,80
160	231210	Santana do Cariri	1.498,20
161	231230	São Benedito	3.378,60
162	231240	São Gonçalo do Amarante	2.956,80
163	231250	São João do Jaguaribe	500,00
164	231260	São Luís do Curu	861,00
165	231270	Senador Pompeu	1.562,40
166	231280	Senador Sá	531,00
167	231290	Sobral	12.778,20
168	231300	Solonópole	1.042,80
169	231310	Tabuleiro do Norte	1.738,80
170	231320	Tamboril	1.783,20
171	231325	Tarrafas	564,00
172	231330	Tauá	3.661,80
173	231335	Tejuçuoca	1.263,60
174	231340	Tianguá	5.268,60
175	231350	Trairi	3.973,20
176	231355	Tururu	1.027,20
177	231360	Ubajara	2.211,60
178	231370	Umari	500,00
179	231375	Umirim	1.421,40
180	231380	Uruburetama	1.562,40
181	231390	Uruoca	1.006,80
182	231395	Varjota	1.251,00
183	231400	Várzea Alegre	2.398,20
184	231410	Viçosa do Ceará	4.682,40
TOTAIS			503.564,62



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 49/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 3.432/GM, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI;
2. O parecer da Coordenadoria de Regulação, controle, Avaliação e Auditoria – CORAC/SESA favorável à habilitação, junto ao SUS, de 10 leitos de UTI Neonatal, 10 leitos de UTI Pediátrica e 10 leitos de UTI Adulto, da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a habilitação, junto ao SUS, de 10 (dez) leitos de UTI Neonatal, 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica e 10 (dez) leitos de UTI Adulto, já existentes, na **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**, unidade registrada no CNES Nº. **3021114**, com vistas à assistir pacientes da Região Norte do Estado do Ceará.

Art. 2º. A habilitação dos leitos intensivos no nível II acarretará um impacto financeiro máximo mensal para o SUS, em termos de diárias de UTI, o valor total de R\$ 430.452,00 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), a ser incorporado no limite financeiro do município de Sobral, conforme detalhamento abaixo:

ÓRDEM	ESPECIFICAÇÃO DO LEITO DE UTI	QUANTIDADE	VALOR
01	NEONATAL	10	143.484,00
02	PEDIÁTRICA	10	143.484,00
03	ADULTO	10	143.484,00
TOTAL		30	430.452,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de abril de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS